



Edital 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA COMPOR CADASTRO RESERVA DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO - AE
(auxilia no atendimento a crianças de 0 a 3 anos)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, no uso de suas atribuições faz saber, a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – AE (auxiliar de atendimento a crianças de 0 a 3 anos)** para compor Cadastro Reserva – CR de acordo com as necessidades do município no atendimento e demais regras e informações contempladas neste instrumento, considerando o disposto nos Arts. 77, 78 e 460 da Lei Complementar nº 412/2023 e da Lei nº 1.293/2017 alterada pela Lei nº 1.370/2018 que dispõe sobre contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Público será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e Cultura em parceria com a Diretoria de Gestão de Pessoas, para realizar processo de seleção, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.
2. A contratação será realizada por meio de Processo Seletivo Público para **Auxiliar de Educação – AE (auxiliar de atendimento as crianças de 0 a 3 anos)**, visando atender excepcional interesse público destinado à contratação de pessoal.
3. O Processo Seletivo Público busca, por meio de prova, avaliar o conhecimento e as competências necessárias ao satisfatório desempenho da função de Auxiliar de Educação – AE em substituição, no auxílio ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos.
4. O Processo Seletivo Público se constitui como requisito para o processo de atribuição da função de Auxiliar de Educação - AE em substituição.
5. Para as funções de Auxiliar de Educação referentes à substituição, as atribuições de turnos/turma se darão, no que couber, nos termos da Portaria Anual de Atribuição, que será editada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
6. O prazo de validade deste Processo Seletivo Público inicia-se na homologação e encerra-se em 31/12/2025.
7. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Público não gera, para a Prefeitura de Franco da Rocha, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
8. A síntese deste Edital será publicada na imprensa oficial do município e, a versão na íntegra, bem como os demais atos e informes, serão publicados nos endereços eletrônicos www.francoarocha.sp.gov.br e www.educafrancoarocha.com.br
9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Público, nos endereços eletrônicos supramencionados, não podendo sobre o teor destas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
10. Caberá ao candidato confirmar a exatidão de todos os seus dados em todas as etapas deste Processo Seletivo Público, através das documentações e publicações oficiais, sobremaneira, código e opção pela reserva de vagas – PcD ou Afrodescendente.
 - 10.1. Eventuais irregularidades constatadas deverão ser formalizadas através do período recursal atinente via oficial para tanto, sendo que nenhuma solicitação feita em forma e/ou prazo distinto será analisada.
11. O suporte quanto ao presente Processo Seletivo Público será de responsabilidade da Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Educação e Cultura, e posteriormente da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

12. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações – que não contem com período recursal, conforme Capítulo XI - DOS RECURSOS, deverá ser registrada formalmente por meio do endereço eletrônico educ.selecao@francodarocha.sp.gov.br.
- 12.1. O parecer da equipe de atendimento da Comissão emitirá parecer em até 48 (quarenta e oito horas) úteis.
13. As datas informadas para publicações e eventos deste Processo Seletivo Público, constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da Prefeitura de Franco da Rocha, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações nos conformes deste capítulo.

II. DA ESPECIFICAÇÃO DA VAGA

1. DA FUNÇÃO

Campo de atuação	Escolaridade/Pré-requisito (a serem comprovados no ato da atribuição)	Carga Horária	Salário
Auxiliar de Educação – AE (auxiliar no atendimento de crianças de 0 a 3 anos)	• Ensino Médio	30 horas semanais	R\$ 1.749,02

2. O requisito de escolaridade deverá ser comprovado através de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração emitida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, sob pena de eliminação.
3. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Público serão submetidos ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar nº 1.293/2017 alterada pela Lei nº 1.370/2018.
- 3.1. A opção pelas modalidades de reserva legal de vagas PcD e/ou afrodescendente – conforme Capítulos “IV - Das Pessoas com deficiência (PcD) e das condições diferenciadas” e “V - Dos Afrodescendentes” deste edital – consta disponível a todos os interessados, devendo ser formalizada, impreterivelmente, no ato da inscrição – no campo indicado para tanto.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico www.educafrancodarocha.com.br das 09h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do período de inscrições estipulado no **ANEXO I** – Cronograma deste Edital.
2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou outros meios não estipulados neste Edital.
3. **Não haverá taxa de inscrição.**
4. São condições para inscrição:
 - a) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;
 - b) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
 - c) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
 - d) Gozar de boa saúde física e mental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- e) Estar no gozo dos direitos políticos e civis e quite com o serviço militar;
 - f) Possuir escolaridade correspondente ao nível exigido para a função;
 - g) Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
 - h) Não ser aposentado por invalidez;
 - i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
5. Comprovante de vacinação COVID, com a imunização completa, a ser apresentado no dia da realização do exame admissional.
 6. Para se inscrever o candidato deverá:
 - 6.1. Preencher a ficha de inscrição no endereço eletrônico www.educafrancodarocha.com.br durante o período de inscrição estipulado no **ANEXO I**;
 - 6.2. Ler e preencher total e corretamente as informações solicitadas no ato da inscrição.
 - 6.3. Anexar os documentos obrigatórios e opcionais constantes no **CAPÍTULO VII**.
 7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
 8. A Prefeitura de Franco da Rocha e a Secretaria da Educação e Cultura não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc.
 9. Após às 23h59min (horário de Brasília) do último dia de inscrição, constante no **ANEXO I** deste Edital, a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
 10. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissões detectadas na Ficha de Inscrição.
 11. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado, se houver constatação posterior.

IV. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS

1. Conforme legislação pertinente, as Pessoas com Deficiência (PcD) poderão participar de Processo Seletivo Público desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência e que não gere custos adicionais para os cofres públicos.
 - 1.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Público.
2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelos Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018.
 - 2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
3. As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a forma de classificação e condições de habilitação.
4. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando qual a sua deficiência.
 - 4.1. Todos os candidatos que optem por concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverão enviar, no ato da inscrição, parecer emitido por especialista da área de sua deficiência ou condição diferenciada (Laudo médico com CID e data de emissão não superior a 180 dias);
 - 4.2. Para atendimento desta regra o candidato deverá encaminhar o laudo médico, no endereço eletrônico www.educafrancodarocha.com.br no link LAUDO MÉDICO sendo que a Secretaria da Educação e Cultura não se responsabilizará por arquivos ilegíveis ou incompatíveis com os *softwares* da Microsoft.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- 4.3. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terá a condição especial atendida e não concorrerá como Pessoa com Deficiência (PcD), seja qual for o motivo alegado.
5. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), se classificados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados na lista geral e em lista específica.

V. DOS AFRODESCENDENTES

1. Em atendimento à Lei Municipal nº 1.031, de 02 de junho de 2014, aplicada neste ato por analogia, ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser formadas no decorrer da validade deste Processo Seletivo Público aos declarados afrodescendentes.
2. Para efeitos de comprovação consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, será considerada a autodeclaração.
3. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a afrodescendentes deverá, no ato da inscrição, especificar tal intenção com o preenchimento de campo específico.
4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se classificado neste Processo Seletivo Público, figurará na listagem de classificação geral e em listagem específica.
5. Os candidatos que não se declararem afrodescendentes no ato da inscrição não poderão fazê-lo após publicação das inscrições deferidas.

VI. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1. O Processo Seletivo Público será composto pela seguinte etapa:
 - 1.1. Prova Objetiva de múltipla escolha – Eliminatória e Classificatória

VII. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

1. Somente serão aceitos para avaliação o documento relacionado na tabela abaixo, conforme segue:

Documentos passíveis de anexação ao formulário de inscrição	
a) Candidato PcD: Laudo médico com CID e data de emissão inferior a 180 dias	Entrega obrigatória

- 1.1. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada nos respectivos campos;
- 1.2. **Não serão consideradas para pontuação documentação anexada fora do campo correspondente;**
- 1.3. A imagem do documento deverá ser nítida e abranger frente e verso do documento, **no tamanho máximo de 5 MB;**

VIII. DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva é de caráter classificatório e eliminatório e constará de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta cada, sendo atribuído pontos para cada resposta correta, conforme tabela abaixo, totalizando 100 (cem) pontos.
 - 1.1. A prova objetiva versará sobre o conteúdo programático – **ANEXO II** deste Edital.
 - 1.1.1. As disciplinas da prova serão distribuídas conforme quadro a seguir:

DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	7	3	21
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	3	21
LEGISLAÇÃO	6	3	18
PROPOSTA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10	4	40
TOTAL	30	-	100 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 2.1 Estarão habilitados na prova objetiva os candidatos que alcançarem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
- 2.2 Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da prova objetiva.
- 2.3 O candidato que não realizar a prova objetiva será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

IX. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva terá duração de 03 horas, iniciando às 8h da manhã do **dia 10/11/2024** em local a ser definido em Edital de Convocação.
2. Serão organizadas com duas versões de provas, a serem distribuídas aos candidatos de maneira aleatória.
3. A prova objetiva terá seu horário de início em sala, a contar após a distribuição dos cadernos de prova e a autorização dos aplicadores.
4. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as folhas de respostas definitivas.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munido de:
 - a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de tubo transparente, lápis preto nº 2 e borracha macia;
 - b) original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte.
6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 5 deste capítulo, não servindo para tanto protocolo ou cópia dos mesmos, ainda que autenticada.
7. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico predeterminado e divulgado no endereço eletrônico www.educafrancodarocha.com.br.
8. O portão de acesso ao local da avaliação objetiva será fechado no horário determinado na Convocação.
9. Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido na Convocação.
10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários pré-estabelecidos.
11. O candidato somente poderá retirar-se do local e aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.
12. O candidato que finalizar a prova antes do tempo definido no subitem anterior terá sua prova anulada caso:
 - a) não se mantenha em silêncio;
 - b) recusar-se a permanecer na sala até o término do tempo estipulado; e
 - c) provoque tumulto dentro da sala.
13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, independentemente do motivo.
14. Ao final da prova objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem a lacração de todo o material.
15. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.
16. Após a saída do local de realização da Prova Objetiva, os candidatos não poderão retornar, exceto com autorização de um dos membros da Comissão designada para acompanhar o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

17. Após a realização da prova o Caderno de Questões será disponibilizado para consulta por meio de link a ser divulgado junto ao gabarito da prova no endereço eletrônico www.educafrancodarocha.com.br.
18. Após a finalização do período de recurso o Caderno de Questões será retirado do link destinado a essa finalidade não sendo fornecidas cópias.
19. A Comissão designada para acompanhar o processo de credenciamento se reserva o direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a correção.
20. A pontuação relativa à (s) questão(ões) eventualmente anulada (s) será (õ) atribuída (s) a todos os candidatos presentes à prova.
21. Durante a realização da prova objetiva não será permitida (o):
 - A comunicação entre candidatos;
 - Consulta a livros, revistas, folhetos e anotações;
 - Uso de máquina fotográfica, gravador, fone de ouvidos ou qualquer outro receptor de mensagem;
 - Uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, notebook, tablet, ipod, ipad, iphone e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
22. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança deste capítulo em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro, será eliminado do Processo Seletivo Público, devendo sair imediatamente do local de prova.
23. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
24. A Comissão de Acompanhamento do Processo de Seletivo Público em comum acordo com o Secretaria Municipal da Educação e Cultura, poderá ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de intempéries, tumultos ou qualquer evento de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento da abertura dos portões.

X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL à soma de pontos obtidos na Prova Objetiva;
2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação;
3. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 03 (três) listas a saber:
 - a) lista Geral dos Candidatos Classificados;
 - b) lista da Classificação das Pessoas com Deficiência;
 - c) lista da Classificação dos Afrodescendentes.
4. Apurada a Nota Final, na hipótese de empate entre os candidatos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) candidato com maior idade;
 - b) candidato com maior número de filhos menor de 18 anos.
5. Em caso de desempate conforme o previsto na alínea “b”, do item 4, deste capítulo, o candidato deverá apresentar, quando solicitado, documento de identidade ou certidão de nascimento que comprove a idade dos filhos.
 - 5.1. A ausência de apresentação do documento de identidade ou certidão de nascimento implicará na reversão do desempate e desconsideração da informação cadastral.
6. Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 4 deste Capítulo, será classificado o candidato que tiver maior pontuação na disciplina Conhecimentos Específicos/Pedagógicos.
7. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado em data estipulada no **ANEXO I** – CRONOGRAMA, deste Edital, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico no endereço eletrônico www.educafrancodarocha.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

XI. DOS RECURSOS

1. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.educafrancodarocha.com.br com preenchimento e envio online.
2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no **ANEXO I – CRONOGRAMA** deste Edital.
3. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos neste Edital.
4. Admitir-se-á um único recurso por questão objeto de controvérsia, de forma individualizada.
5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número do documento de identidade;
 - c) A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.
6. A resposta ao recurso será objeto de publicação no endereço eletrônico no endereço eletrônico www.educafrancodarocha.com.br.
7. No caso de provimento de recurso interposto a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior.
8. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XII. DO EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO - AE

1. A admissão do candidato ocorrerá pelo Regime de Direito Público mediante contrato administrativo por prazo determinado, para o exercício temporário da função de Auxiliar de Educação - AE, para auxílio a crianças de 0 a 3 anos, no padrão de vencimento, apresentado no Capítulo II – DA ESPECIFICAÇÃO DA VAGA, deste Edital.
2. A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato aprovado o direito à contratação.
3. Os classificados no presente Processo Seletivo Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.
4. Se convocado, o candidato que se desinteressar pela contratação, deverá comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Franco da Rocha, situado à Avenida dos Coqueiros s/nº - Complexo Juquery - Centro, e assinar o Termo de Desistência.
5. O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital ou não comparecer na data da convocação, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.
6. Ao ser convocado, o candidato deverá comprovar, por meio da apresentação de documentação, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital.
7. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
8. É facultado, na forma da legislação municipal vigente, ao Município de Franco da Rocha exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados neste Edital, outros documentos comprobatórios, necessários ao cadastro funcional do mesmo.

XIII. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. Os candidatos classificados serão convocados para etapa dos exames médicos, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes a função, e deverão apresentar, na Junta de Saúde a Carteira de vacinação contra febre amarela, tétano, hepatite B, sarampo (dentro da validade) e COVID-19 com imunização completa.
2. A data da avaliação médica, para início da contratação do candidato convocado será definida pelo Município de Franco da Rocha em atendimento às suas necessidades e conveniências, na forma da legislação municipal vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverão comparecer à Perícia Médica munidos com o Laudo Médico original, que comprove a deficiência, com CID e data de emissão não superior a 180 (noventa) dias.
4. As decisões da Junta de Saúde, de caráter eliminatório para efeito de contratação são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.
3. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outras relativas ao Processo Seletivo Público.
4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará nulidade da inscrição ou, após o processo, da admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
5. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Público bem como convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no endereço eletrônico no endereço eletrônico www.educafrancodarocha.com.br e www.francodarocha.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento por esses meios;
6. A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento aos atos e atividades previstas neste Edital.
7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo endereço eletrônico no endereço eletrônico www.educafrancodarocha.com.br e www.francodarocha.sp.gov.br as eventuais retificações.
8. O prazo de validade deste Processo Seletivo Público inicia-se na homologação e encerra-se em 31/12/2025.
9. O resultado final deste Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito de Franco da Rocha.
10. A Prefeitura de Franco da Rocha, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Público no todo ou em parte.
11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários.
12. Os candidatos classificados na etapa final deste Processo Seletivo serão convocados, através do endereço eletrônico www.francodarocha.sp.gov.br
 - 12.1. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Público, acompanhar, a convocação através endereço eletrônico www.francodarocha.sp.gov.br.
 - 12.2. Quando convocados para atribuição, os candidatos classificados deverão assinar termo de declaração de acúmulo, cópia do comprovante de vacinação da COVID-19, com imunização completa e documento de identificação.
13. A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de: endereço eletrônico errado ou não atualizado, endereço residencial errado ou não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato.
14. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões designadas para a realização do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo Seletivo Público.

15. Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

ANEXO I – CRONOGRAMA;

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO AE

Franco da Rocha, 22 de outubro 2024.

Nivaldo da Silva Santos
Prefeito do Município de Franco da Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I – CRONOGRAMA Auxiliar de Educação

DATA	ATO
23/10/2024	Publicação do Edital
23 a 28/10/2024	Período de Inscrição
29/10/2024	Publicação de Inscrições Deferidas e Indeferidas
30/10/2024	Recurso contra Inscrições Indeferidas
31/10/2021	Resultado dos Recursos das Inscrições Indeferidas
04/11/2024	Publicação dos Locais de Prova
10/11/2024	Prova Objetiva às 8h
11/11/2024	Publicação do Gabarito Preliminar
12/11/2024	Recurso do Gabarito Preliminar
18/11/2024	Resultado dos Recursos do Gabarito Preliminar Publicação do Gabarito Oficial
19/11/2024	Publicação da Classificação Preliminar
21/11/2024	Recurso da Classificação Preliminar
25/11/2024	Resultado dos Recursos da Classificação Preliminar
27/11/2024	Publicação e Homologação do Resultado Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA	<ul style="list-style-type: none">• Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários);• Pontuação;• Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem;• Concordância verbal e nominal;• Colocação pronominal.
RACIOCÍNIO LÓGICO	<ul style="list-style-type: none">• Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão;• Porcentagem;• Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa;• Relação entre grandezas – tabela ou gráfico;
LEGISLAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm• 7. FRANCO DA ROCHA - SP. Lei Municipal nº 1.293/2017, disponível em https://www.francoarocha.sp.gov.br/franco/servico/lei/7606, alterada pela lei 1.370/2018 disponível em https://www.francoarocha.sp.gov.br/franco/servico/lei/7894
PROPOSTA CURRICULAR	<ul style="list-style-type: none">• FRANCO DA ROCHA – SP. Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Franco da Rocha. Proposta Curricular da Educação Infantil, 2020. Disponível em: https://blogdaeducacao.educafrancoarocha.com.br/2020/10/06/proposta-curricular-da-educacao-infantil/



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – AE (CUIDADOR DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS)

São atribuições e responsabilidades do Auxiliar de Educação - AE, do quadro de apoio escolar, além daquelas definidas no Projeto Político Pedagógico da respectiva unidade escolar:

- I - atender os alunos em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o desenvolvimento integral e integrado das crianças;
- II – colaborar com as situações de aprendizagem e desenvolvimento às crianças, objetivando o cuidar, o educar, as interações e brincadeiras considerando os eixos norteadores da educação infantil;
- III - estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos seus aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem;
- IV - acompanhar as crianças durante a execução das atividades pedagógicas, inclusive programadas em espaços externos da unidade escolar;
- V - estabelecer a parceria com o professor da turma na organização, desenvolvimento e avaliação das atividades pedagógicas;
- VI - zelar pela segurança e bem estar dos alunos, oferecendo condições satisfatórias para suprir suas necessidades de sol, ar livre e repouso;
- VII - manter a equipe da gestão escolar informada sobre as ocorrências e eventuais enfermidades;
- VIII - colaborar para a higienização e organização dos ambientes e materiais utilizados pelas crianças;
- IX - colaborar para o desenvolvimento de um trabalho integrado e cooperativo com os demais profissionais;
- X - conhecer e apropriar-se da proposta curricular da Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha;
- XI - ministrar as dosagens dos medicamentos prescritos pela autoridade médica, mediante entrega de cópia legível do receituário pelo responsável pelo aluno;
- XII - acompanhar os alunos até a unidade de saúde quando necessário, com a anuência do Diretor Escolar.